CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA ES

01

PROJETO DE LEI Nº .003./2019

"CRIA CARGOS COMISSIONADOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado os seguintes cargos comissionados na estrutura da Câmara Municipal de Iúna/ES:

CARGO	QUANT	REF	VENCIMENTO	NIVEL
Assessor de Gabinete	01	CC-I	R$3.000,00	SUPERIOR COMPLETO
Assistente Administrativo	03	CC-II	R$1.800,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CC-III	R$1.000,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Art. 2º. As atribuições dos referidos cargos são os constantes do Anexo I.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Orçamento Anual da Câmara e suas suplementações se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº 2.543/2014.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (08.02.2019).

JOÃO ELIAS COLOMBO HORSTH
Presidente da Câmara

ANEXO I

01 – COMPETE AO ASSESSOR DE GABINETE:

I - prestar assistência direta a Mesa Diretora e/ou ao Presidente da Câmara
II - dirigir, coordenar, supervisionar e orientar todos os serviços atinentes às atividades da Câmara Municipal;
III - controlar os serviços realizados pelos demais servidores comissionados;
IV - prestar, zelosamente, atendimento a Mesa Diretora durante as sessões legislativas e fora delas;
V - atender todos os esclarecimentos da Mesa Diretora sobre as questões administrativas, orçamentárias e financeiras da Casa;
VI - verificar toda a necessidade do setor administrativo e financeiro para o bom funcionamento dos serviços da Câmara;
VII - exercer funções de fiscal e gestores de contratos;
VIII - exercer funções em quaisquer comissões ou conselhos que forem indicados;
IX - exercer outras atividades correlatas.

02 – COMPETE AO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

I - prestar assistência a todos os Vereadores;
II - atender com cordialidade todos os visitantes na Sede da Câmara Municipal;
III - acompanhar e colaborar com os vereadores em todas as sessões da Câmara Municipal e fora dela;
IV - colaborar com os servidores em todas as atividades da Câmara Municipal;
V - realizar serviços externos a pedido dos servidores efetivos e do Presidente da Câmara;
VI - exercer funções de fiscal e gestores de contratos;
VII - exercer funções em quaisquer comissões ou conselhos que forem indicados;
VIII - exercer outras atividades correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA ES

03

03 – COMPETE AO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

I - transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Câmara, ou externamente para outros órgãos ou entidades;
II - manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;
III - manter arrumado o material sob sua guarda;
IV - solicitar requisição de material de consumo inerente a seu setor quando necessário;
V - fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes;
VI – Realizar a limpeza dos banheiros, plenário, salas, corredores, escadas e demais ambientes;
VII - prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone, e encaminhar visitantes;
VIII - receber e transmitir recados;
IX - exercer outras atividades correlatas.

JOÃO ELIAS COLOMBO HORSTH
Presidente da Câmara